

MINUTA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE VÁRZEA NOVA E REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O Município de Antonina do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 027/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo, previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, com empreitada por preço Global** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00 MIN.

DO DIA 02 de MAIO DE 2022

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada João Batista Arrais, 08, Centro - Antonina do Norte - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minutas de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); de Concordância com o Edital e de fatos Supervenientes.

ANEXO VI - Minutas de declaração de ME ou EPP

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA E REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 496.977,39 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, e foi calculado a partir dos orçamentos básico anexo II deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar do presente certame licitatório PESSOA JURÍDICA, devidamente cadastrada na prefeitura de Antonina do Norte ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 34.600 de 19 de março de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal**, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, **no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.**

2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.3.3. Importante o uso de álcool, preferencialmente em gel, para higienização.

2.3.4. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes públicos pertencentes aos grupos de risco.

2.3.5. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do **OFÍCIO Nº 6357/2021/GABCE/CEARÁ/CGU**).

2.3.6. Será permitida a entrada de pessoas para assistirem as sessões públicas desde com utilização de máscara de proteção, manter o afastamento previsto no item 2.3.2 e não pertencer ao grupo de risco.

2.3.7. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde

2.4- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.4.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

II Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

232

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) Reunidos sob forma de consórcio;

2.4.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns e aquisições, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.1.3. Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.1, alínea "i" deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROG. 233

2.4.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.4.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.4.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.4.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Antonina do Norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Antonina do Norte, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.4.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01-TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, bem como do Engenheiro Responsável técnico na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, não sendo permitida nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1.- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.4” acima.

4.1.6 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.3.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

4.3.2. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

4.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

4.4.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.4.1.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

4.4.1.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.**

4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e Regularidade das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.5.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional (ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

4.5.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.5.2.2 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.6.3. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.6.3.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.6.4 - As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar apenas Balanço de Abertura, Devidamente Registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante ou em Órgão correspondente.

4.6.5. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 4.969,77 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)** a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antonina do Norte-CE.

4.6.5.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.6.5.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na **Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará**, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.6.5.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

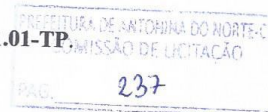
4.6.5.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.

b) Objeto: Garantia de Participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.01-TP**.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.



4.6.5.5. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.6.5.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.6.5.7. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.7 - A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.8- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.9. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.12. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

4.14. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.15- Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 4.16. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 4.17 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 4.19 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.20 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro) de acordo com item 3.2;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e até 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

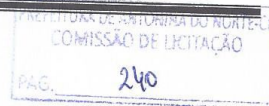
6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE



7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

B

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.14 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 242

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

14.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIA DO NORTE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

14.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

14.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

14.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

14.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

Dotação Orçamentaria: 15 451 0341 1.004 Construção, ampliação e recuperação de Praças Públicas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização de Recursos Estaduais, através dos Convênios: nº 47/2022 (Reforma da Praça do Distrito de Tabuleiro) e nº 49/2022 (Construção de Praça na localidade de Várzea Nova), firmados com a Secretaria das Cidades.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, para este fim.

17.2. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- c) Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- d) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

17.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 21.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 21.5. Todas as impugnações deverão ser encaminhadas somente para o e-mail o e-mail oficial: antoninadonortelicitaao@gmail.com. No sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos ou na Sala da Comissão de Licitação na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE.

22.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 22.1.1 Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.1.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.
- 22.1.3. Todos os recursos administrativos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no endereço: Rua João Batista Arraes, nº 08 – Centro – Antonina do Norte-CE ou encaminhados para o e-mail oficial: antoninadonortelicitaao@gmail.com, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os envolvidos assim como dar agilidade.
- 22.1.4. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).
- 22.1.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 22.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 22.1.7. O recurso terá efeito suspensivo.
- 22.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.1.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Antonina do Norte, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

22.1.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

22.2 DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 21.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.
- b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Antonina do Norte;
 - ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - iv) O pedido, com suas especificações.

22.3. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

23.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

23.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

23.3. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital, exceto aqueles que venha a atestar condição preexistente, de documentos inicialmente apresentados.

23.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos.

23.5 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

23.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

23.8. No caso de êxito do município na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

23.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

23.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.11 - Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

23.12 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte, Estado do Ceará, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de **08h00min as 12h00min** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte (<https://antoninadonorte.ce.gov.br/licitacoes/>).

23.13 - Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

23.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, durante o período das 8:00 às 12:00. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional antoninadonortelicitacao@gmail.com.

23.15 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE

PAG.

243

c) Adiada, por motivo justificado.

23.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação

Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – Antonina do Norte - Ceará

E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com

23.17 Os interessados, ao participarem da Tomada de Preço, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

24.0- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antonina do Norte - CE, 12 de abril de 2022.

Antonio Paes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 249

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COMPLETO

#



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços de Construção da Praça da Várzea Nova, no Município de Antonina do Norte/CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitadas execuções dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

#

ARTHUR
FERREIRA

SAMPAIO:067
96684389

Assinado de forma
digital por ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.04.13
08:53:27 -03'00'

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

1.0 SERVICOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

A placa indicativa da obra, deverá ter as dimensões de 4,00m(largura) x 3,00m(altura) com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra. Terá sustentação em frechais de madeira na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA – EXECUÇÃO DE GABARITO

A locação convencional da obra será através de gabarito de sarrafo de madeira 2,5cm x 7cm, peça de madeira 7,5cm x 7,5cm e tábuas 2,5cm x 23cm, fixadas entre si por pregos. A peça vertical será engastada no solo por meio de uma base de concreto no traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1). As madeiras receberão pintura acrílica branca para destaque.

1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Deverá ser realizada a demolição do piso cimentado sobre lastro de concreto de uma área determinada da praça, conforme o projeto, visto que o piso do mesmo se encontra em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil.

1.4 RETIRADA DE MEIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Deverá proceder à retirada de meio-fio de pedra granítica existente na extensão de passeios. Necessitará de mão-de-obra e ferramentas apropriadas para execução do serviço que deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

1.5 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

A carga manual de entulho em caminhão basculante deverá ser executada por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas adequadas a cada serviço executado.

1.6 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

O transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km, deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas adequadas a cada serviço executado.

BB

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:0679668
4389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.04.13
08:53:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

2.0 FORMAS

2.1 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco. Para a execução das formas das fundações será em tábua e as formas dos pilares, vigas e lajes, deverá ser utilizado em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 10mm, onde estas poderão ser reutilizadas apenas três vezes, permitindo assim, um melhor acabamento das peças a serem confeccionadas.

3.0 CONCRETO

3.1 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

O concreto a ser utilizado na estrutura deverá obedecer rigorosamente a resistência fck de 25 Mpa. Sendo este confeccionado no canteiro de obras, deverá obedecer aos traços previstos, como também deverá ser virado em betoneira, excluindo o método manual de confecção do concreto.

3.2 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo à fiscalização modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais. O concreto estrutural será lançado com auxílio de baldes e devidamente adensado com a utilização de vibrador mecânico.

4.0 ARMADURAS

4.1 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

Para a armação dos estribos, deverá ser utilizado aço CA60, de bitolas finas. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

4.2 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Para a armação de pilares ou vigas da estrutura de concreto armado, deverá ser utilizado aço CA50, de bitolas médias. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.04.13
08:53:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto.

De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

5.0 COBERTA

5.1 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

A cobertura será em estrutura de madeira aparelhada para telha cerâmica.

5.2 TELHA CERÂMICA

O telhamento a ser executado será com telha cerâmica, capa-canal, tipo colonial, incluso transporte vertical.

6.0 ALVENARIAS E BANCADAS

6.1 QUIOSQUES

6.1.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista de cal hidratada, esp.=10 cm. Procedimentos: As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

6.1.2 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm

As bancadas de granito com e = 2cm deverão ser executadas por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas a cada serviço e material utilizado.

6.2 CANTEIROS

6.2.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.04.13
08:54:01 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista de cal hidratada, esp.=10 cm. Procedimentos: As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

7.0 REVESTIMENTOS

7.1 TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

O tijolinho aparente (6,50x18cm) deverá ser aplicado nos locais indicados em projeto, por profissional habilitado e utilizando as ferramentas necessárias para perfeita execução do serviço.

7.2 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias com o auxílio da colher de pedreiro, composto por argamassa de cimento e areia sem peneirar, seguindo o traço de 1:3 com o preparo manual.

7.3 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6

O reboco será composto por argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6, em preparo mecânico, com espessura de 20 mm. O acabamento final deverá ser executado com a utilização de esponjas, permitindo assim uma perfeita padronização e regularidade no reboco.

8.0 ESQUADRIAS

8.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.1.1 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA

Porta tipo paraná, com espessura de 3 cm, com seção de (0,80 x 2,10) m. Serão aplicadas com a utilização de forra em madeira maciça, dobradiças de aço 3" x 2½"; fechadura e alisares das portas serão pintados com esmalte sintético na cor da porta conforme item pinturas.

8.2 ESQUADRIAS DE FERRO

8.2.1 JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR

ARTHUR
FERREIRA

SAMPAIO:06796
684389

Assinado de forma
digital por ARTHUR
FERREIRA

SAMPAIO:06796684389 5
Dados: 2022.04.13
08:54:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

A janela de ferro tipo caixilho de correr ou maxim-ar deverá ser instalada por profissional habilitado, nos locais indicados em projeto, utilizando as ferramentas e materiais necessários para perfeita execução do serviço.

9.0 PISOS

9.1 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Será assentados blocos que constituirão o pavimento intertravado serão blocos retangulares, cor natural, com dimensões de (20,0 x 10,0 x 4,0) cm. Os blocos serão assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão. O cuidado na colocação permitirá que se tenha a junta com abertura mínima em média de 2,5 mm. As atividades de compactação serão realizadas sobre o piso com o uso de vibro compactadora e/ou placas vibratórias. O rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Portanto, na hora da colocação, a areia deverá estar seca, sem cimento ou cal para evitar que o rejunte fique quebradiço. O espalhamento será feito com vassoura até que as juntas sejam completamente preenchidas. Após o rejuntamento será feita a segunda etapa de compactação.

9.2 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Será assentados blocos que constituirão o pavimento intertravado serão blocos retangulares, coloridos, com dimensões de (20,0 x 10,0 x 4,0) cm. Os blocos serão assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados, para então deslizar verticalmente até tocar no colchão. O cuidado na colocação permitirá que se tenha a junta com abertura mínima em média de 2,5 mm. As atividades de compactação serão realizadas sobre o piso com o uso de vibro compactadora e/ou placas vibratórias. O rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Portanto, na hora da colocação, a areia deverá estar seca, sem cimento ou cal para evitar que o rejunte fique quebradiço. O espalhamento será feito com vassoura até que as juntas sejam completamente preenchidas. Após o rejuntamento será feita a segunda etapa de compactação.

9.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Deverá ser executado piso de concreto, com concreto moldado in loco, feito em obra e

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.04.13
08:54:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

acabamento convencional, não armado.

9.4 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Nos ambientes indicados em projeto, será executado revestimento cerâmico, com peças esmaltadas até de 30x30 cm, assentadas com argamassa pré-fabricada.

9.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

O rejuntamento do revestimento cerâmico, deverá ser executado com rejunte flexível na cor indicada pela fiscalização, no mínimo, 24 horas após o assentamento, sendo que o acabamento deverá ser rebaixado na forma côncava.

9.6 BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

O serviço de meio fio será em peças de concreto moldadas no local. Serão escavadas vaías para fixação do meio fio, após a execução da escavação, as peças de concreto serão posicionadas de forma nivelada e alinhada. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da Concessionária local, última edição. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulicas deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos.

Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da fiscalização, através do departamento técnico. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389 7
Dados: 2022.04.13
08:54:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

12.0 PINTURA

Deverão ser utilizados na execução dos serviços de pintura, profissionais qualificados. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

Toda a pintura deverá ser efetuada em duas ou três demãos. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta. Os trabalhos de pintura em locais precariamente abrigados deverão ser interrompidos quando chover.

13.0 URBANIZAÇÃO

13.1 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM. = 35cm

As lixeiras serão compostas por 04 cestos com capacidade de 40L, diâmetro de 35cm, para coleta seletiva, estes cestos serão fixados em peças metálicas e o concreto utilizado na fixação da lixeira será de FCK 13.5Mpa, com lançamento e aplicação sem elevação. Os cestos ficarão com alturas iguais.

13.2 BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO - L = 3.00m

O banco a ser instalado será em madeira com estrutura de ferro com largura de 3,0m.

13.3 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Nos locais indicados em projeto, deverá ser colocada grama tipo esmeralda em placas, em substrato preparado para tal fim e tipo definido pela fiscalização.

13.4 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50m, EXCETO PALMÁCEAS

As mudas a serem plantadas nos locais indicados deverão possuir altura mínima de 2,0m e ser nativas da região. O plantio iniciará com a abertura das cavas, retirando a terra natural destas substituindo por terra adubada. O plantio será procedido com cautela para evitar danos às mudas. Após a colocação da muda na cava e o seu enchimento, a terra adubada será comprimida com

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.04.13
08:54:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE

soquetes de madeira. Com a muda devidamente plantada fixar-se-á o tutor e em seguida deverá ser adicionada a grade de proteção em madeira devidamente pintada.

O reboco será feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:6, em preparo mecânico, com espessura de 20mm. O acabamento final deverá ser executado com a utilização de esponjas, permitindo assim uma perfeita padronização e regularidade no reboco.

13.5 BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)

A bancada de granito deverá ser executada por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas adequadas a cada serviço executado.

14.0 **SERVICOS DIVERSOS**

14.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão varridos, lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389 Dados: 2022.04.13 08:55:01
-03'00'

Antonina do Norte/CE, Julho de 2021



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE						
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA						
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE						
		DATA: 05/07/2021						
		BDI: 26,75%						
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL	
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$68,06	R\$86,27		R\$8.627,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$8.627,00
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA						R\$30.934,65
2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	12,00	R\$151,47	R\$191,99		R\$2.303,88
2.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	1.817,42	R\$6,09	R\$7,72		R\$14.030,48
2.4	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M2	342,77	R\$22,92	R\$29,05		R\$9.957,47
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M2	244,75	R\$8,81	R\$11,17		R\$2.733,86
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M2	29,73	R\$21,85	R\$27,69		R\$823,22
3.0		FORMAS						
3.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	19,20	R\$113,59	R\$143,98		R\$2.764,42
4.0		CONCRETO						
4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,93	R\$426,40	R\$540,46		R\$771,69
4.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0,93	R\$228,25	R\$289,31		R\$502,63
5.0		ARMADURAS						
5.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	130,10	R\$12,35	R\$15,65		R\$4.334,64
5.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	128,34	R\$14,13	R\$17,91		R\$2.036,07
6.0		COBERTA						
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	28,09	R\$88,30	R\$111,92		R\$5.400,30
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	28,09	R\$63,38	R\$80,33		R\$3.143,83
7.0		ALVENARIAS E BANCADAS						
7.1		QUIOSQUES						
7.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	69,24	R\$59,82	R\$75,82		R\$10.484,95
7.1.2	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	7,86	R\$326,93	R\$414,38		R\$8.506,81
7.2		CANTEIROS						
7.2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	26,09	R\$59,82	R\$75,82		R\$5.249,78
8.0		REVESTIMENTOS						
8.1	C4128	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	24,00	R\$98,93	R\$125,39		R\$3.009,36
8.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	158,40	R\$6,18	R\$7,83		R\$1.240,27
8.1	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M3	112,08	R\$39,86	R\$50,52		R\$5.662,28
9.0		ESQUADRIAS						
9.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
9.1.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	R\$780,09	R\$988,76		R\$4.801,99
								R\$1.977,52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE						
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA						
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE						
		DATA: 05/07/2021						
		BDI: 26,75%						
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL	
9.2		ESQUADRIAS DE FERRO						
9.2.1	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	6,60	RS337,63	RS427,95		RS2.824,47
10.0		PISOS						RS2.824,47
10.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	817,87	RS40,83	RS51,75		RS72.186,10
10.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	86,64	RS46,95	RS59,51		RS42.324,77
10.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	2,91	RS621,78	RS788,11		RS5.155,95
10.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	18,00	RS71,57	RS90,71		RS2.293,40
10.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	18,00	RS8,10	RS10,27		RS1.632,78
10.6	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	682,61	RS23,80	RS30,17		RS184,86
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						RS20.594,34
11.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	RS229,58	RS290,99		RS50.109,91
11.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	609,80	RS6,13	RS7,77		RS5.237,82
11.3	C4371	ARANDELA BLINDADA	UN	16,00	RS210,13	RS266,34		RS4.738,15
11.4	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	7,00	RS1.157,93	RS1.467,68		RS4.261,44
11.5	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	14,00	RS850,54	RS1.078,06		RS10.273,76
11.6	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	14,00	RS131,75	RS166,99		RS15.092,84
11.7	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	2,00	RS119,10	RS150,96		RS2.337,86
11.8	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	132,47	RS12,97	RS16,44		RS301,92
11.9	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	RS172,51	RS218,66		RS2.177,81
11.10	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	2,00	RS257,01	RS325,76		RS218,66
11.11	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	7,00	RS64,93	RS82,30		RS651,52
11.12	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	RS1.352,03	RS1.713,70		RS576,10
11.13	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	13,00	RS44,71	RS56,67		RS1.713,70
11.12	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	90,62	RS15,14	RS19,19		RS736,71
11.13	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00	RS20,76	RS26,31		RS1.739,00
12.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						RS52,62
12.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	RS214,28	RS271,60		RS2.852,18
12.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	3,00	RS27,85	RS35,30		RS1.358,00
12.3	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TUIOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	RS273,82	RS347,07		RS1.065,90
								RS1.388,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAYS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital
SAMPAIO:0679668 por ARTHUR FERREIRA
4389 SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03 06:55:04
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 262

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE						
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA						
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE						
		DATA: 05/07/2021						
		BDI: 26,75%						
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL	
13.0		PINTURA						RS3.225,53
13.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	41,52	RS23,19	RS29,39		RS1.220,27
13.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	76,13	RS20,78	RS26,34		RS2.005,26
14.0		URBANIZAÇÃO						RS40.388,04
14.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	12,00	RS291,21	RS369,11		RS4.429,32
14.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	16,00	RS926,10	RS1.173,83		RS18.781,28
14.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	525,54	RS17,30	RS21,93		RS11.525,09
14.4	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M. EXCETO PALMÁCEAS	UN	55,00	RS48,72	RS61,75		RS3.396,25
14.4	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	10,36	RS171,81	RS217,77		RS2.256,10
15.0		SERVIÇOS DIVERSOS						RS2.689,78
15.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.817,42	RS1,17	RS1,48		RS2.689,78
							TOTAL GERAL	RS 249.483,09

#NOME?

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:55:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE				
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA				
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE				
		DATA: 05/07/2021				
		BDI: 26,75%				
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL PARCELA
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	RS8.627,00	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			RS2.875,38	RS2.875,38	RS2.876,24	RS8.627,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	RS30.934,65	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			RS30.934,65	RS0,00	RS0,00	RS30.934,65
3	FORMAS	RS2.764,42	50,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			RS1.382,21	RS1.382,21	RS0,00	RS2.764,42
4	CONCRETO	RS771,69	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
			RS463,01	RS308,68	RS0,00	RS771,69
5	ARMADURAS	RS4.334,64	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
			RS2.600,78	RS1.733,86	RS0,00	RS4.334,64
6	COBERTA	RS5.400,30	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			RS0,00	RS5.400,30	RS0,00	RS5.400,30
7	ALVENARIAS E BANCADAS	RS10.484,95		100,00%	0,00%	100,00%
			RS0,00	RS10.484,95	RS0,00	RS10.484,95
8	REVESTIMENTOS	RS9.911,91	0,00%	30,00%	70,00%	100,00%
			RS0,00	RS2.973,57	RS6.938,34	RS9.911,91
9	ESQUADRIAS	RS4.801,99	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			RS0,00	RS0,00	RS4.801,99	RS4.801,99
10	PISOS	RS72.186,10		50,00%	50,00%	100,00%
			RS0,00	RS36.093,05	RS36.093,05	RS72.186,10
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	RS50.109,91		60,00%	40,00%	100,00%
			RS0,00	RS30.065,95	RS20.043,96	RS50.109,91
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	RS2.852,18	0,00%	70,00%	30,00%	100,00%
			RS0,00	RS1.996,53	RS855,65	RS2.852,18
13	PINTURA	RS3.225,53	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			RS0,00	RS0,00	RS3.225,53	RS3.225,53
14	URBANIZAÇÃO	RS40.388,04	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			RS0,00	RS0,00	RS40.388,04	RS40.388,04
15	SERVIÇOS DIVERSOS	RS2.689,78	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			RS0,00	RS0,00	RS2.689,78	RS2.689,78
TOTAL GERAL		RS249.483,09	RS38.256,03	RS93.314,48	RS117.912,58	RS249.483,09
			RS38.256,03	RS131.570,51	RS249.483,09	

Handwritten signature

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital
SAMPAIO:0679668 por ARTHUR FERREIRA
4389 SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:59:13 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 263

MEMÓRIA DE CÁLCULO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA			
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		DATA: 05/07/2021			
		BDI: 26,75%			
		027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI			
PRAÇA 1					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FÓRMULA
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	100,00 %
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	ÁREA DA PLACA = (4,00 x 3,00) = 12,00m ²
2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.817,42	ÁREA DA PRAÇA = 1.817,42m ²
2.3	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	342,77	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO = 342,77m ²
2.4	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	244,75	PERÍMETRO DO MEIO FIO = 279,71m
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	29,73	DEM. DE PISO CIMENTADO = (342,77 x 0,05 = 17,14m ²) + RETIRADA DE MEIO FIO = (279,71 x 0,30 x 0,15 = 12,59m ²) = 29,73m ²
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	29,73	DEM. DE PISO CIMENTADO = (342,77 x 0,05 = 17,14m ²) + RETIRADA DE MEIO FIO = (279,71 x 0,30 x 0,15 = 12,59m ²) = 29,73m ²
3.0		FORMAS			
3.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	19,20	FORMA = 19,20m ²
4.0		CONCRETOS			
4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,93	CONCRETO FCK 25MPa = 0,93m ³
4.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,93	LANÇAMENTO CONCRETO FCK 25MPa = 0,93m ³
5.0		ARMADURAS			
5.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	130,10	ARMADURA CA-60 = 130,10 KG
5.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	KG	128,34	ARMADURA CA-50 = 128,34 KG
6.0		COBERTA			
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	28,09	ÁREA DA COBERTA = (5,30 x 5,30) = 28,09m ²
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	28,09	ÁREA DA COBERTA = (5,30 x 5,30) = 28,09m ²
7.0		ALVENARIAS E BANCADAS			
7.1		QUIOSQUES			
7.1.1	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	69,24	QUIOSQUE 01 = (34,62m ²) + QUIOSQUE 02 = (34,62m ²) = 69,24m ²
7.1.2	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	7,86	QUIOSQUE 01 = ((1,85 x 0,55 = 1,02m ²) + (2,45 x 0,55 = 1,35m ²) + BANCADA DAS JANELAS = (1,56m ²) = 3,93m ²) + QUIOSQUE 02 = ((1,85 x 0,55 = 1,02m ²) + (2,45 x 0,55 = 1,35m ²) + BANCADA DAS JANELAS = (1,56m ²) = 3,93m ²) = 7,86m ²
7.2		CANTEIROS			
7.2.1	C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	26,09	CANTEIROS DOS BANCOS = ((7,07 + 0,60 + 5,18 + 0,60) x 2 x 1) = 26,09m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389 SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:58:16 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA			
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		DATA: 05/07/2021			
		BDE: 26,75%			
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI					
8.0 REVESTIMENTOS					
8.1	C4128	TJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	24,00	QUIOSQUE 01 = (1,00 x 3,00 x 4 = 12,00m²) + QUIOSQUE 02 = (1,00 x 3,00 x 4 = 12,00m²) = 24,00m²
8.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	158,40	CHAPISCO = 158,40m²
8.3	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M3	112,08	REBOCO = 112,08m³
9.0 ESQUADRIAS					
9.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA					
9.1.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	QUIOSQUE 01 = (01UN) + QUIOSQUE 02 = (01UN) = 02 UNIDADES
9.2 ESQUADRIAS DE FERRO					
9.2.1	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	6,60	QUIOSQUE 01 = (1,50 x 1,10 x 2 = 3,30m²) + QUIOSQUE 02 = (1,50 x 1,10 x 2 = 3,30m²) = 6,60m²
10.0 PISOS					
10.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	817,87	ÁREA DO PISO, COR CINZA = 817,87m²
10.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	86,64	ÁREA DO PISO = (AZUL = 52,06m²) + (AMARELO = 34,58m²) = 86,64m²
10.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	2,91	ÁREA DAS RAMPAS x 0,07 = ((21,00 + 17,82 + 2,70) x 0,07 = 2,91m³
10.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	18,00	QUIOSQUE 01 = (3,00 x 3,00 = 9,00m²) + QUIOSQUE 02 = (3,00 x 3,00 = 9,00m²) = 18,00m²
10.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	18,00	QUIOSQUE 01 = (3,00 x 3,00 = 9,00m²) + QUIOSQUE 02 = (3,00 x 3,00 = 9,00m²) = 18,00m²
10.6	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	682,61	PERÍMETRO DE MEIO-FIO + PERÍMETRO DOS CANTEIROS = 279,71 + 16,05 + 11,84 + 15,69 + 11,00 + 11,00 + 11,00 + 18,04 + 11,50 + 18,00 + 17,43 + 16,90 + 18,00 + 11,50 + 18,04 + 11,00 + 11,00 + 11,00 + 11,00 + 71,71 + 36,11 + 45,09 = 682,61m
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00	18 PONTOS
11.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	609,80	609,80 METROS
11.3	C4371	ARANDELA BLINDADA	UN	16,00	16 UNIDADES
11.4	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	7,00	07 UNIDADES
11.5	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00	14 UNIDADES
11.6	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	14,00	14 UNIDADES
11.7	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/440V	UN	2,00	02 UNIDADES
11.8	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	132,47	132,47 METROS
11.9	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	01 UNIDADE
11.10	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	2,00	02 UNIDADES
11.11	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	7,00	07 UNIDADES
11.12	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	01 UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:0679668
4389
Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:58:25 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA			
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		DATA: 05/07/2021			
		BDI: 26,75%			
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI					
11.13	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	13,00	
11.14	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	90,62	13 UNIDADES
11.15	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00	90,62 METROS
02 UNIDADES					
12.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	QUIOSQUE 01 = (01 UN) + QUIOSQUE 02 = (01 UN) + CANTEIRO 01 = (01 UN) + CANTEIRO 02 = (01 UN) + CANTEIRO 03 = (01 UN) = 05 UNIDADES
12.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	3,00	CANTEIRO 01 = (01 UN) + CANTEIRO 02 = (01 UN) + CANTEIRO 03 = (01 UN) = 03 UNIDADES
12.3	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TDOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	HIDRÔMETRO = (01 UN) + TORNEIRA = (03 UN) = 04 UNIDADES
13.0 PINTURA					
13.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	41,52	RAMPAS = (1,50 x 14 = 21,00m ²) + (5,94 x 3 = 17,82m ²) + (2,70 x 1 = 2,70m ²) = 41,52m ²
13.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	76,13	QUIOSQUE 01 = ((2,50 x 3,00 x 4 = 30,00m ²) - (1,50 x 1,10 x 2 = 3,30m ²) - (0,80 x 2,10 = 1,68m ²) = 25,02m ²) + QUIOSQUE 02 = ((2,50 x 3,00 x 4 = 30,00m ²) - (1,50 x 1,10 x 2 = 3,30m ²) - (0,80 x 2,10 = 1,68m ²) = 25,02m ²) + CANTEIROS DO BANCO = (((7,07 + 0,60 + 5,18 + 0,60) x 2 x 1) = 26,09m ²) = 76,13m ²
14.0 URBANIZAÇÃO					
14.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	12,00	12 UNIDADES
14.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	16,00	16 UNIDADES
14.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	525,54	CANTEIROS = 525,54m ²
14.4	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	55,00	55 UNIDADES
14.5	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	10,36	BANCO = (5,18 x 2) = 10,36 METROS
15.0 SERVIÇOS DIVERSOS					
15.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.817,42	ÁREA DA PRAÇA = 1.817,42m ²

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:58:34 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 266

PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA			
	LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	DATA: 05/07/2021			
	BDI: 26,75%			
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI				
REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO TABULEIRO				
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE

1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	-	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
2.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.817,42
2.3	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	342,77
2.4	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	244,75
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	29,73
2.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	29,73
3.0		FORMAS		
3.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	19,20
4.0		CONCRETO		
4.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,93
4.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,93
5.0		ARMADURAS		
5.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	130,10
5.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	128,34
6.0		COBERTA		
6.1	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	28,09
6.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	28,09
7.0		ALVENARIAS E BANCADAS		
7.1		QUIOSQUES		
7.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	69,24
7.1.2	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	7,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:06796
684389

Assinado de forma
digital por ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:0679684389
Dados: 2022.03.03
06:55:54 -03'00'



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA			
	LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
	DATA: 05/07/2021			
BDI: 26,75%				
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI				
7.2	CANTEIROS			
7.2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	26,09

8.0	REVESTIMENTOS			
8.1	C4128	TIJOLINHO APARENTE 6,50x18cm C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	24,00
8.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	158,40
8.3	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M3	112,08

9.0	ESQUADRIAS			
9.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
9.1.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00
9.2	ESQUADRIAS DE FERRO			
9.2.1	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	6,60

10.0	PISOS			
10.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	817,87
10.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	86,64
10.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,91
10.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	18,00
10.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	18,00
10.6	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	682,61

11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	18,00
11.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	609,80
11.3	C4371	ARANDELA BLINDADA	UN	16,00
11.4	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	7,00
11.5	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14,00
11.6	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:0679668
4389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03 06:57:55
-03'00"



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PLANILHA DE SERVIÇOS		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE		
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA		
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE		
		DATA: 05/07/2021		
		BDI: 26,75%		
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA / 2021/11 COM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI				
11.7	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	2,00
11.8	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	132,47
11.9	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00
11.10	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	2,00
11.11	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	7,00
11.12	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00
11.13	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	13,00
11.14	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	90,62
11.15	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	2,00
12.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00
12.2	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	3,00
12.3	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00
13.0 PINTURA				
13.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	41,52
13.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	76,13
14.0 URBANIZAÇÃO				
14.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	12,00
14.2	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	16,00
14.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	525,54
14.4	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	UN	55,00
14.5	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	10,36
15.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
15.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.817,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, N° 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:0679
6684389

Assinado de forma
digital por ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:58:03 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
269

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - 2021/05 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SINAPI	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE					
	OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA					
	LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE					
	DATA: 05/07/2021					
BDI: 26,75%						
94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (M3)						
MATERIAIS						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	H	2,5000	6,7100	16,7800	
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	H	2,0000	3,1600	6,3200	
SERVIÇO					Total:	23,1000
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2560	18,4200	41,5600	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9830	18,6100	36,9000	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2390	14,7800	62,6500	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,2130	350,9200	425,6700	
Total:					566,7800	
Total Simples:					589,95	
Encargos Sociais:					INCLUSO	
Valor Geral:					589,95	
Valor BDI (26,87%):					158,52	
Valor com BDI:					748,47	

ARTHUR FERREIRA Assinado de forma digital
SAMPAIO:0679668 por ARTHUR FERREIRA
4389 SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:59:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
RUA: JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 8, CENTRO, ANTONINA DO NORTE/CE

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - 2021/05 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SINAPI		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA			
		LOCAL: VÁRZEA NOVA, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE			
		DATA: 05/07/2021			
		BDI: 26,75%			
101658 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)					
SERVIÇO					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	169,6700	40,5200
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	14,8200	3,5300
			0,2381	18,7600	4,4700
				Total:	48,5200
MATERIAL					
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	5,6700	0,0794
42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	848,9100	848,9100
				Total:	848,9900
				Total Simples:	897,47
				Encargos Sociais:	<i>INCLUSO</i>
				Valor Geral:	897,47
				Valor BDI (26,87%):	241,15
				Valor com BDI:	1.138,62

ARTHUR
FERREIRA
SAMPAIO:067966
84389

Assinado de forma digital
por ARTHUR FERREIRA
SAMPAIO:06796684389
Dados: 2022.03.03
06:59:44 -03'00'